



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 19 de outubro de 2018.

HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – Horário de Brasília

LOCAL: Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL**, com fornecimento parcelado, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem como objeto o fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou denominação social da licitante;

b) o objeto e o número deste Pregão;

2.1.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação;

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial n.º: 29/2018 Objeto: ===</p>

<p>Envelope “B” – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial n.º: 29/2018 Objeto: ===</p>
--

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será

Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 / www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

permitida a participação de empresas:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) Tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) Tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência como critério de desempate, quando cabível, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo V).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos, eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada dos *dispensers* e dos produtos de higiene ofertados, inclusive com a indicação de marca e modelo (este último se houver);

4.2.3. **Preço unitário** e **preço total em algarismos**, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.1. **Total global em algarismos**, expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.2. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.3. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo para a instalação de todos os *dispensers*: 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato (Anexo III);

4.2.5. Prazo para entrega dos produtos de higiene sob demanda: 5 (cinco) dias corridos, a contar



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

do recebimento do pedido enviado por e-mail da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade;

4.2.6. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua apresentação;

4.2.7. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.8. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.2.9. A ausência de indicação de preços unitários, preços totais e/ou preço global implicará na desclassificação da Proposta Comercial.

4.2.10. É vedada a apresentação de proposta parcial, devendo a licitante contemplar todos os itens que perfazem o objeto licitado.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c”, se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, bem como ao seu ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede da licitante,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016;
- b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto na letra "c", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura do Contrato.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo VI), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato (Anexo III), deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo VII), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato (Anexo III), deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da proponente; b) período contratual, preferencialmente; c) valor da contratação, preferencialmente; e d) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário;

5.4.1.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a o fornecimento de produtos similares em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens 1 e 2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, a saber:

<u>Item 1 do Anexo I – Termo de Referência</u>	PAPEL HIGIÊNICO QUANTIDADE: 5.600 ROLOS 50% DE 5.600 ROLOS = 2.800 ROLOS
--	---

<u>Item 2 do Anexo I – Termo de Referência</u>	PAPEL TOALHA QUANTIDADE: 4.500 BOBINAS 50% DE 4.500 BOBINAS = 2.250 BOBINAS
--	--

5.4.2. A comprovação a que se referem os subitens 5.4.1 e 5.4.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

5.4.3. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) exigido(s) no subitem 5.4.1 e 5.4.1.1 deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda: **a)** o nome da proponente; **b)** descrição dos produtos; **c)** período contratual, preferencialmente; **d)** valor da contratação, preferencialmente; e **e)** identificação da pessoa jurídica emitente (o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, preferencialmente), bem como o nome e cargo do signatário.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

5.4.4. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho.

5.4.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço global”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preços unitários, preços totais e/ou preço global em algarismos;

7.5.4.1. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitários, totais e global, prevalecerá o preço global para fins de proposta.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas as propostas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.18. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1.

7.19. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.21. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.18, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.22. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ordem crescente de valores.

7.23. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º, do artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.24. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.25. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

7.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope "B" – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.27. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.28. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.28.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.28.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.29. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.30. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.31. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.32. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.33. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.34. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo a proporção de cada item da proposta



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

inicial.

7.35. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.34 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

7.36. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original, no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2 deste Edital;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail, devendo conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observados o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Até a data designada para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, incisos I a III, da Lei Federal n.º 8.666/93, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do Contrato;

9.1.1. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização do Contrato, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses;

9.1.2. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade;

9.1.3. Tratando-se de seguro-garantia e fiança bancária, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

9.2. A ausência de prestação de garantia contratual equivalerá à recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

9.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a adjudicatária será notificada por escrito ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação;

9.4. À Faculdade cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela adjudicatária.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. DA ASSINATURA

10.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e das previstas neste Edital;

10.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) Se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

10.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico www.direitosbc.br;

10.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

10.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 / www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

10.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes;

10.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a Proposta Comercial da adjudicatária integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

10.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, consoante data de início e data de término avençadas no referido Contrato;

10.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

10.2.5.1. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, de modo que qualquer contato porventura necessário de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade.

10.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

10.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução do objeto contratual ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às multas previstas no Contrato (Anexo III);

10.4.3. As sanções são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02;

10.4.4. O valor relativo à multa aplicada em razão do previsto no subitem 10.4.1 será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

11.1. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos, na forma do item 12 deste Edital, estando condicionado:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à atestação da Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade.

11.2. A Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X), certificando que, além do objeto contratual ter sido executado em conformidade com este Edital, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

11.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade.

11.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.5. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.7. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

11.9. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

11.10. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.11. O descumprimento das regras contidas nos subitens 11.10 e 11.11 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos serão recebidos nos seguintes moldes:

12.1.1. DO RECEBIMENTO DOS *DISPENSERS* E DAS INSTALAÇÕES

a) **Provisoriamente** (Anexo VIII) pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade, na data em que a contratada comunicar formalmente e por escrito a finalização das instalações dos *dispensers*, para efeito de posterior verificação quanto ao atendimento das especificações técnicas do presente instrumento, devendo a verificação ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da contratada;

b) **Definitivamente** (Anexo X) pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

12.1.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DE HIGIENE

a) **Provisoriamente** (Anexo VIII) pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade, na data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação quanto ao atendimento às especificações técnicas do presente instrumento, que deverá ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos produtos;

b) **Definitivamente** (Anexo X) pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

b.1) O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos.

12.2. Os Termos de Recebimento Provisório (Anexo VIII) e de Recebimento Definitivo (Anexo X) serão subscritos pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade e enviados à Contratada por e-mail ou ofício.

12.1.3. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

12.1.3.1. Constatada(s) irregularidade(s) no(s) produto(s) e/ou na(s) instalação(ões), a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

Faculdade, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo(s) no todo ou em parte, se não atender às especificações do presente instrumento;
- b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidade ou partes;
- c) determinar a reinstalação(ões) do(s) *dispenser(s)*.

12.1.3.2. As irregularidades apresentadas constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo IX), no qual será fixado prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito ou e-mail, para que a Contratada possa corrigir as irregularidades, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.1.3.3. A contratada ficará responsável pela retirada e transporte do(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do presente instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

13.3. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira.

13.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Seção de Compras e Contratos (SFD-110) da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

13.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 13.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

13.6. Integram este Edital os Anexos de I a X.

São Bernardo do Campo, 5 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato, conforme especificações do presente Termo.

2. JUSTIFICATIVA

Aprovisionar as necessidades constantes de higiene pessoal de alunos, professores e servidores da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, por meio do diuturno abastecimento de seu estoque do almoxarifado, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Instituição.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 141.178,52 (cento e quarenta e um mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), dividido em:

- 5.600 (cinco mil e seiscentos) rolos de papel higiênico: R\$ 40.712,00 (quarenta mil setecentos e doze reais);
- 4.500 (quatro mil e quinhentas) bobinas de papel toalha: R\$ 81.135,00 (oitenta e um mil cento e trinta e cinco reais);
- 468 (quatrocentos e sessenta e oito) litros de sabonete líquido: R\$ 14.793,48 (quatorze mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos);
- 156 (cento e cinquenta e seis) litros de álcool higienizador de mãos: R\$ 4.538,04 (quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2018: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.30.00.

5. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (PESQUISA DE MERCADO)
1	5.600	Rolo	Papel higiênico (<i>dispenser</i> em regime de comodato): folha simples, gofrado, sem picote, cor branca, alta alvura, gramatura 19,50g/m ² , admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos, em rolo de 300m, medindo 10cm de largura, fornecido em embalagem devidamente lacrada, enquadrado na classe 1, de acordo com a norma ABNT NBR 15464-1, composto por 100% de celulose virgem ou fibras	R\$ 7,27



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

			<p>virgens, não reciclado, de acordo com as normas do Ministério da Saúde.</p> <p><i>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</i></p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>	
2	4.500	Bobina	<p>Papel toalha gofrado (<i>dispenser</i> em regime de comodato), sem dobras, gramatura 37 a 38 g/m², em bobina de 200 a 244m de comprimento, medindo 20cm largura, composto por 100% celulose virgem ou fibras virgens, não reciclado, alta alvura (superior a 85%), cor branca, alta resistência ao estado úmido, fornecido em embalagem devidamente lacrada.</p> <p><i>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</i></p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>	R\$ 18,03
3	468	Litro	<p>Sabonete líquido para higienização das mãos (em <i>dispenser</i> próprio que produza sabonete em spray), com fragrância suave, contendo porcentagem mínima de hidratante que não acarrete o ressecamento das mãos, fornecido em embalagem devidamente lacrada, com refis de 300ml a 600ml cada.</p> <p><i>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</i></p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>	R\$ 31,61
4	156	Litro	<p>Álcool higienizador de mãos (em <i>dispenser</i> próprio que produza álcool em spray), que não acarrete o ressecamento das mãos, fornecido em embalagem devidamente lacrada com refis de 300ml a 600ml cada.</p> <p><i>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</i></p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>	R\$ 29,09

**DISPENSERS EM REGIME DE COMODATO (SEM ÔNUS)
(APROPRIADOS AOS PRODUTOS DE HIGIENE OFERTADOS)**

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
5	42	Unidade	<p><i>Dispenser</i> para papel toalha em bobina (sem alavanca), com ABS de alto impacto, com sistema de corte automático de papel, sem utilização de pilhas, baterias ou outro material elétrico/eletrônico, na cor branca, com visor transparente para controle</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

			<p>de reposição, medindo aproximadamente 40x32x25cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para acomodar bobina de 244m, possuindo <i>design</i> de forma a evitar o furto do material.</p> <p><i>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</i></p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>
6	95	Unidade	<p><i>Dispenser</i> para papel higiênico em rolo, com ABS de alto impacto, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo <u>aproximadamente</u> 28x28x13cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para acomodar rolo de 300m, possuindo <i>design</i> de forma a evitar o furto do material.</p> <p><i>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</i></p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>
7	68	Unidade	<p><i>Dispenser</i> para sabonete líquido, com ABS de alto impacto, sistema <i>spray</i> ou que produza espuma, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo aproximadamente 19x9,5x12,5cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para refil de 300 a 600 ml.</p> <p><i>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</i></p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>
8	68	Unidade	<p><i>Dispenser</i> para álcool higienizador de mãos, com ABS de alto impacto, sistema <i>spray</i>, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo aproximadamente 19x9,5x12,5cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para refil de 300ml a 600ml. <i>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</i></p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>

** A quantidade de *dispensers* poderá sofrer acréscimo ou supressão, de acordo com a necessidade da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, nos limites legais.

** Caberá à contratada instalar todos os *dispensers* concedidos em regime de comodato.

** Caberá à contratada, decorridos 4 (quatro) meses após o término da vigência do contrato, desinstalar todos os *dispensers* concedidos em regime de comodato.

** A empresa contratada deverá assegurar, continuamente, as perfeitas condições de uso de todos os *dispensers* fornecidos em regime de comodato, devendo substituí-los sempre que apresentarem defeitos ou problemas que inviabilizem a regular utilização dos produtos acondicionados.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

5.1. DO ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição, quantidade e validade do produto e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, etc.).

5.1.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante.

5.2. DA GARANTIA DOS PRODUTOS DE HIGIENE

O prazo mínimo de garantia dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.3. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- Prazo de instalação de todos os *dispensers*: 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.
- Prazo de entrega dos produtos de higiene (sob demanda): 5 (cinco) dias corridos, a contar recebimento do pedido enviado por e-mail da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade.

5.4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h (Telefone para contato: (11) 3927-0158).

5.5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.5.1. Os produtos serão recebidos nos seguintes moldes:

5.5.1.1. DO RECEBIMENTO DOS *DISPENSERS* E DAS INSTALAÇÕES

a) **Provisoriamente** (Anexo VIII) pela Chefia da Seção Patrimônio, Materiais e Almoxarifado da Faculdade, na data em que a contratada comunicar formalmente e por escrito a finalização das instalações dos *dispensers*, para efeito de posterior verificação quanto ao atendimento das especificações técnicas do presente instrumento, devendo a verificação ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da contratada;

b) **Definitivamente** (Anexo X) pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado da Faculdade, após a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

5.5.1.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DE HIGIENE

a) Provisoriamente (Anexo VIII) pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado da Faculdade, na data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação quanto ao atendimento às especificações técnicas do presente instrumento, que deverá ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos produtos;

b) Definitivamente (Anexo X) pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado da Faculdade, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

b.1) O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos.

5.5.2. Os Termos de Recebimento Provisório (Anexo VIII) e de Recebimento Definitivo (Anexo X) serão subscritos pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da Faculdade e enviados à Contratada por e-mail ou ofício.

5.6. ANÁLISE POR LABORATÓRIO DE PAPEL E CELULOSE (CENTRO DE TECNOLOGIA DE RECURSOS FLORESTAIS – CT FLORESTA) OU LABORATÓRIOS INDICADOS PELO INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A (IPT)

A fim de verificar o atendimento das especificações da norma ABNT NBR 15464-1, assim como das demais exigências deste Termo de Referência, bem como sempre que forem observadas irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos, esta Faculdade solicitará análises dimensionais e de propriedades físicas dos produtos entregues. As amostras colhidas por esta Faculdade serão encaminhadas para análise ao Laboratório de Papel e Celulose (Centro de Tecnologia de Recursos Florestais – CT Floresta) ou a outros laboratórios indicados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A (IPT);

5.7. DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS

5.7.1. Constatada(s) irregularidade(s) no(s) produto(s) e/ou na(s) instalação(ões), a Faculdade, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis, poderá:

- c)** rejeitá-lo(s) no todo ou em parte, se não atender às especificações do presente instrumento;
- d)** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidade ou partes;
- e)** determinar a reinstalação(ões) do(s) *dispenser(s)*.

5.7.2. As irregularidades apresentadas constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo IX), no qual será fixado prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito ou e-mail, para que a contratada possa corrigir as irregularidades, mantido o preço inicialmente ofertado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

5.7.3. A contratada ficará responsável pela retirada e transporte do(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações técnicas do presente instrumento.

5.8. DA FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS

A licitante vencedora deverá apresentar a ficha técnica de todos os produtos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 29/2018 no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos fornecidos deverão observar a legislação aplicável:

- a) do Ministério da Saúde, conforme o caso;
- b) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso;
- c) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme o caso;
- d) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme o caso;

A Contratada deverá atender a toda a legislação vigente relacionada ao objeto deste instrumento (no âmbito federal, estadual e municipal).

5.9.1. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

5.9.1.1. Considerando que os produtos “papel higiênico” e “papel toalha” são oriundos da atividade de fabricação ou industrialização da Indústria de Papel e Celulose, nos termos do Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/1981 e do Anexo I da Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2013, somente serão aceitos produtos cujo fabricante esteja regularmente inscrito no “Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais” (CTF/APP).

5.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Os *dispensers* concedidos em regime comodato deverão ser apropriados aos produtos de higiene discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como devem acondicioná-los adequadamente.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018			
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018			
<p>Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de <i>dispensers</i> em regime de comodato.</p>			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
Razão Denominação/Social:			
Representante legal:		RG:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	Celular:	Fax:
E-mail:		CNPJ/MF:	
<p>Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:</p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preços unitários, preços totais e/ou preço global em algarismos;</p> <p>e) Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitários, totais e global, prevalecerá o preço global para fins de proposta.</p>			

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5.600	Rolo	Papel higiênico (<i>dispenser</i> em regime de comodato): folha simples, gofrado, sem picote, cor branca, alta alvura, gramatura 19,50g/m ² , admitindo-se variação de até 5% para mais ou para menos, em rolo de 300m, medindo 10cm de largura, fornecido em embalagem devidamente lacrada, enquadrado na classe 1, de acordo com a norma ABNT NBR 15464- 2:2007, composto por 100% de celulose virgem ou fibras	===	===	R\$ ===	R\$ ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

			<p>virgens, não reciclado, de acordo com as normas do Ministério da Saúde. *O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>				
2	4.500	Bobina	<p>Papel toalha gofrado (<i>dispenser</i> em regime de comodato), sem dobras, gramatura 37 a 38 g/m², em bobina de 200 a 244m de comprimento, medindo 20cm largura, composto por 100% celulose virgem ou fibras virgens, não reciclado, alta alvura (superior a 85%), cor branca, alta resistência ao estado úmido, fornecido em embalagem devidamente lacrada. *O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>	===	===	R\$ ==	R\$ ==
3	468	Litro	<p>Sabonete líquido para higienização das mãos (em <i>dispenser</i> próprio que produza sabonete em spray), com fragrância suave, contendo porcentagem mínima de hidratante que não acarrete o ressecamento das mãos, fornecido em embalagem devidamente lacrada, com refis de 300ml a 600ml cada. *O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>	===	===	R\$ ==	R\$ ==
4	156	Litro	<p>Álcool higienizador de mãos (em <i>dispenser</i> próprio que produza álcool em spray), que não acarrete o ressecamento das mãos, fornecido em embalagem devidamente lacrada com refis de 300ml a 600ml cada. *O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ANVISA/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor</p>	===	===	R\$ ==	R\$ ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

			qualidade.				
5	95	Unidade	<p><i>Dispenser para papel higiênico em rolo, com ABS de alto impacto, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo <u>aproximadamente</u> 28x28x13cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para acomodar rolo de 300m, possuindo design de forma a evitar o furto do material.</i></p> <p><i>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</i></p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>	===	===	SEM ÔNUS	SEM ÔNUS
6	42	Unidade	<p><i>Dispenser para papel toalha em bobina (sem alavanca), com ABS de alto impacto, com sistema de corte automático de papel, sem utilização de pilhas, baterias ou outro material elétrico/eletrônico, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo aproximadamente 40x32x25cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para acomodar bobina de 244m, possuindo design de forma a evitar o furto do material.</i></p> <p><i>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</i></p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>	===	===	SEM ÔNUS	SEM ÔNUS
7	68	Unidade	<p><i>Dispenser para sabonete líquido, com ABS de alto impacto, sistema spray ou que produza espuma, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo aproximadamente 19x9,5x12,5cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para refil de 300 a 600 ml.</i></p> <p><i>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s)</i></p>	===	===	SEM ÔNUS	SEM ÔNUS



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

			<p>INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>				
8	68	Unidade	<p>Dispenser para álcool higienizador de mãos, com ABS de alto impacto, sistema spray, na cor branca, com visor transparente para controle de reposição, medindo aproximadamente 19x9,5x12,5cm (altura x largura x profundidade), admitida a variação de até 10% para mais ou para menos, para refil de 300ml a 600ml.</p> <p>*O produto está sujeito à verificação do atendimento às recomendações do(s) INMETRO/ABNT, quando de seu recebimento, conforme o caso.</p> <p>Marcas de referência: Kimberly-Clark; Prolim. Serão aceitas marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade.</p>	===	===	SEM ÔNUS	SEM ÔNUS
TOTAL GLOBAL:				R\$ ===			

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===

DECLARO, sob as penas da lei, de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018, assim como a todas as normas vigentes relacionados ao objeto licitado.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ANEXO III

CONTRATO Nº ==/2018 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, INCLUINDO A CONCESSÃO E INSTALAÇÃO DE DISPENSERS EM REGIME DE COMODATO.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa ==, estabelecida na ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato, conforme especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 29/2018.

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 29/2018;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2018, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 83/2018; e
- c) Ata de Pregão Presencial nº 29/2018, inserta às fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 83/2018.

§1º. Prazo para a instalação de todos os *dispensers*: 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Instrumento.

§2º. Prazo para entrega dos produtos de higiene sob demanda: 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido enviado por e-mail da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado (SFD-110) da **FACULDADE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Os produtos de higiene serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GARANTIA

Para garantia da execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R\$ === (===), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

§1º. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização dos serviços contratados, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),

Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 / www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§2º. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA** será notificada por escrito ou e-mail, estando obrigada a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

§3º. À **FACULDADE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

§4º. Havendo prorrogação deste Contrato, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos produtos de higiene discriminados abaixo, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de:

a) R\$ == (==) por rolo de papel higiênico == (**demais descrições do produto**), marca ==, podendo adquirir até 5.600 (cinco mil e quinhentos) rolos no período de vigência do presente contrato;

b) R\$ == (==) por bobina de papel toalha == (**demais descrições do produto**), marca ==, podendo adquirir até 4.500 (quatro mil e quinhentas) bobinas no período de vigência do presente contrato;

c) R\$ == (==) por litro, em refis de ==ml, de sabonete líquido para higienização das mãos (*dispenser* com sistema *spray*), == (**demais descrições do produto**), marca ==, podendo solicitar até 468 (quatrocentos e sessenta e oito) litros no período de vigência do presente contrato;

d) R\$ == (==) por litro, em refis de ==ml, de álcool higienizador de mãos (*dispenser* com sistema *spray*), == (**demais descrições do produto**), marca ==, podendo solicitar até 156 (cento e cinquenta e cinco) litros no período de vigência do presente contrato;

§1º. Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos, estando condicionado:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e

b) à atestação da Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almojarifado (SFD-110) da **FACULDADE**.

§2º. A Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almojarifado (SFD-110) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X), certificando que, além de o objeto contratual ter sido executado em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 29/2018 e com o presente Contrato, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almojarifado (SFD-110) da



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

Faculdade.

§4º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.

§9º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§10º. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização dos pagamentos, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§11. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 9º e 10º assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018 e da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 83/2018:

I- assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo XXX-1), nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

II- executar o objeto contratual em estrita observância aos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018, da Proposta Comercial de fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço nº 83/2018, do Contrato e da legislação em vigor;

III- atender, prontamente, às solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de seguros, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, em relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

V- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com a **FACULDADE**, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas.

VI- manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 29/2018, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VII- responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às expensas da **CONTRATADA** os ressarcimentos e indenizações devidas;

VIII- responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

IX- apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão do contrato;

X- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XI- arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção;

XII- aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

XIII- comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIV- comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

cumprimento do objeto;

XV- executar, dentro da melhor técnica e qualidade, o objeto contratual, sanando com prontidão falhas, irregularidades e/ou defeitos eventualmente verificados;

XVI- responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos;

§1º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato.

§2º. O recebimento do(s) objeto(s) não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018.

§3º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto contratual;

II- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado, sob o aspecto qualitativo e quantitativo;

III- efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;

IV- notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V- rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção/substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

VI- acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante; d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DISPENSERS EM REGIME DE COMODATO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

Os *dispensers* serão concedidos em regime de comodato, nas seguintes quantidades:

- a) 95 (noventa e cinco) unidades para papel higiênico em rolo;
- b) 42 (quarenta e duas) unidades para papel toalha em bobina;
- c) 68 (sessenta e oito) unidades, com sistema == (*spray*/espuma), para sabonete líquido;
- d) 68 (sessenta e oito) unidades, == (com sistema *spray*), para álcool higienizador de mãos.

§1º. Os *dispensers* concedidos em regime comodato devem ser apropriados aos produtos de higiene discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato, bem como devem acondicioná-los adequadamente.

§2º. A quantidade de *dispensers* poderá sofrer acréscimo ou supressão nos limites legais, de acordo com a necessidade da **FACULDADE**.

§3º. A **CONTRATADA** deverá assegurar, continuamente, as perfeitas condições de uso de todos os *dispensers* fornecidos em regime de comodato, devendo substituí-los sempre que apresentarem defeitos ou problemas que inviabilizem a regular utilização dos produtos acondicionados.

§4º. Caberá à **CONTRATADA** instalar todos os *dispensers* concedidos em regime de comodato.

§5º. Caberá à **CONTRATADA**, decorridos 4 (quatro) meses após o término da vigência do presente contrato, desinstalar todos os *dispensers* concedidos em regime de comodato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos nos seguintes moldes:

DO RECEBIMENTO DOS *DISPENSERS* E DAS INSTALAÇÕES

a) **Provisoriamente** pela Chefia da Seção Patrimônio, Materiais e Almoxarifado da Faculdade, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº XXX/2018) na data em que a **CONTRATADA** comunicar formalmente e por escrito a finalização das instalações dos *dispensers*, para efeito de posterior verificação quanto ao atendimento das especificações técnicas do presente instrumento, devendo a verificação ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da contratada;

b) **Definitivamente** pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado da Faculdade, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018)

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS DE HIGIENE

a) **Provisoriamente** pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado da Faculdade, na data de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação quanto ao atendimento às especificações técnicas do presente instrumento, que deverá ser concluída em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos produtos, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

b) Definitivamente pela Chefia da Seção de Patrimônio, Materiais e Almoxarifado da Faculdade, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018).

b.1) O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos.

§1º. As irregularidades apresentadas nos *dispensers* ou nos produtos constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 29/2018), no qual será fixado prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito ou e-mail, para que a **CONTRATADA** possa corrigi-las, mantido o preço inicialmente ofertado.

§2º. Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou não corrigir a falha, irregularidade e/ou defeito no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, se, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor contratual remanescente, podendo ser cumulada com a multa moratória,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§4º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade da prestação dos serviços.

§5º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§6º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§7º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§8º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§9º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§10. As multas devidas à **FACULDADE** serão deduzidas da garantia, e, se esta for insuficiente, serão descontadas dos eventuais créditos da **CONTRATADA** sendo que, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§12. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§13. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§14. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que adquirir os serviços a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução parcial ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

§15. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§16. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de 201= e encerrando-se em == de == de 201=, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso a **FACULDADE** justifique a necessidade e a **CONTRATADA**



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

manifeste concordância.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§4º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ === (===) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de == de 201=.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ANEXO XXX-1

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ==

CONTRATO N.º: ==

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ANEXO III-2

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ N.º: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: **==**

CNPJ N.º: **==**

CONTRATO/ORDEM N.º: **==/2018**

DATA DA ASSINATURA: **==/==/2018**

VIGÊNCIA: **==/==/2018 a ==/==/2019**

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de dispensers em regime de comodato.

VALOR: **R\$ == (==)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG n.º (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial n.º 29/2018**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar n.º 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no Pregão Presencial n.º 29/2018 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, quando cabível.

São Bernardo do Campo, == de == 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ANEXO VI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ANEXO VII

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 29/2018

CONTRATO Nº: ===

CONTRATADA: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 83/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO À CONTRATADA, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO OU POR E-MAIL.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ANEXO IX

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 29/2018

CONTRATADA: ===

CONTRATO N.º: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º: 83/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO À CONTRATADA, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO OU POR E-MAIL.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 83/2018

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 29/2018

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º: 83/2018

CONTRATO N.º: ==

CONTRATADA: ===

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene pelo período de 12 (doze) meses, a saber: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e álcool higienizador de mãos, incluindo a concessão e instalação de *dispensers* em regime de comodato.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, === (descrição do(s) produto(s)).

São Bernardo do Campo, == de === de 2018.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
(Servidor)
(Função/Cargo)

OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO À CONTRATADA, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO OU POR E-MAIL.